# EDITAL

##### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 100/2019

**PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 042/2019**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)** para eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC,** conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 9.648de 27/05/98; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Decreto n. 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n. 020/2006; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**07 de agosto de 2019, até às 08:30 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**07 de agosto de 2019, a partir das 08:45 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

**1 - DO OBJETO**

* 1. - O presente Edital de Pregão Presencial do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO) visa eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC,** conforme especificações que seguem:

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTD** | **VALOR UN. R$.** | **TOTAL R$** |
|  01 | PINTURA MECANIZADA DE EIXOS, BORDAS, SÍMBOLOS E INSCRIÇÕES, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS NBR16184/2013 (DROP-ON TIPO II); COM RESISTÊNCIA AO SOL E AS ATMOSFERAS AGRESSIVAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ALTA ADERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE LAUDO DAS TINTAS DE ACORDO COM ABNT NBR 11862. | M² | 20.000 | 12,00 | 240.000,00 |
| 02 | PINTURA MANUAL DE FAIXA DE PEDESTRES E LOMBADAS, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS NBR16184/2013 (DROP-ON TIPO II). COM RESISTÊNCIA AO SOL E AS ATMOSFERAS AGRESSIVAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ALTA ADERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE LAUDO DAS TINTAS DE ACORDO COM ABNT NBR 11862. | M² | 20.000 | 14,50 | 290.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO LOTE R$ 530.000,00** |

* 1. - O lote deve ser cotado em moeda corrente nacional (real) conforme consta no quadro acima, **com até 2 (duas) casas após a** **virgula** para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE. Atenção: todos os itens do lote devem ser cotados, do contrário a licitante será automaticamente desclassificada;

1.3 - Os valores constantes na relação do lote do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.4 - A execução do objeto licitado se dará parceladamente, conforme a necessidade da administração, no período de vigência da ata de registro de preços;

1.5 - Os serviços serão cotados por metro quadrado de pintura e todo material utilizado deverá estar incluso na cotação do lote.

1.6 - Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, entre outros;

1.7 - Deverá a licitante concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse ser prorrogado ou não, mediante justificativa plausível, a qual será analisada pela administração.

**1.8 - Ainda, todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário designado pela Secretaria interessada e, caso sejam detectados quaisquer problemas, os serviços deverão ser imediatamente refeitos sem ônus a contratante.**

* 1. - A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos do lote deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.
	2. - A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.
	3. A minuta da ata de registro de preços é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.
	4. - O valor final apurado do lote “pós lances” no certame será(ao) aquele(s) que deverá(ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.
	5. - A critério da Diretoria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, os serviços poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los.
	6. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
	7. - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
	8. - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
	9. - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
	10. - A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.
	11. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	12. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

e) em consórcio.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até o dia **07 de agosto de 2019, até às 08:30 horas**, junto a Pregoeira do Município de São Domingos – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com** documento que o **credencie a participar (ANEXO I)**, **deste Processo Licitatório** na modalidade Pregão Presencial e a **responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso)**, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO II).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO III).

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR LOTE (LOTE ÚNICO) com duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

6.2 - Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) o lote (único) do Edital.

**6.4 – Ainda, juntamente com a proposta deverá a empresa apresentar LAUDO DAS TINTAS DE ACORDO COM ABNT NBR 11862 e MICROESFERA DE VIDRO NBR 16184/2013.**

6.5 - O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.8 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da pregoeira ou da autoridade superior.

6.8.1 - Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.9 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 100/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 042/2019**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No local indicado neste edital e a partir das **08:45 horas do dia 07 de Agosto de 2019**, a Pregoeira do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.4 - No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.

8.4 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

8.11 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

8.17 - A Pregoeira do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o LOTE.

**9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.**

9.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

9.1.2.8 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

9.1.2.9 - Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município - Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.1.2.10 - A “validade” das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO.

9.1.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 - Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pelo própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

**9.3 - Não será habilitada** a empresa que:

9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9.3.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.

9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

9.3.6 - Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

9.4 - As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

9.5 - Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

9.6 - Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

**ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 100/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 042/2019**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).

10.6 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - A Pregoeira do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - DO PREÇO

O preço dos serviços deve ser cotado incluindo-se neles todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação do serviço, conforme estipulada neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**11.5 - DO PRAZO**

Deverá a licitante concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse ser prorrogado mediante justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, **sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93.**

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 - Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.

13.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

1. **- DAS PENALIDADES**
	1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do total registrado.
	3. A multa não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei, tais como:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;

Declaração de inidoneidade;

Rescisão da ata de registro em caso de descumprimento;

## As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

## Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

* 1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2019, e futuramente no orçamento de 2020, conforme dotações a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Órgão/Atividade** | **Elemento** |  **Reduzidos** |
| Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos | 33.90.39.21 | 93, 85, 77 |

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

17.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

17.3 - Fica assegurado ao Município de São Domingos – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 - A pregoeira do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

17.9.1 - ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.9.3 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.9.4 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

17.9.5 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

17.9.6 - ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.9. 7 – ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

São Domingos - SC, 23 de julho de 2019.

**Paula Natana Comachio**

**Pregoeira Oficial do Município**

**Luiz Henrique Maseto Zanovello**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC 33076**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2019

Pregão Presencial nº ........./2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

**Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2019

Pregão Presencial nº ........./2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2019

Pregão Presencial nº ........./2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local), xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFE n. 0xx/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 0xx/2019; PROCESSO PREFE n. 0xx/2019; VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos XXX dias do mês de XXX de 2019, o Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal n. 020 de 10 de março de 2006 e Decreto Municipal n. 480 de 17 de maio de 2010; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0xx/2019, Ata publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** e a empresa **XXXXX**, **CNPJ n. XXXXX**, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2019, em XXX no ITEM constante na relação anexa a esta ata.

**Cláusula Segunda – Dos preços e reajustes**

2.1. A empresa **XXXXX**, **CNPJ n. XXXXXX**,restou classificada no ITEM n. XX, com os valores de R$ XXXXX, totalizando a importância de **R$ XXXXX.**

2.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3. O Município somente promoverá alteração de valores em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, no intuito de restabelecê-lo, conforme disposições da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Da validade da Ata**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua respectiva assinatura.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE SÃO DOMINGOS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

4.3 - Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após o lance pela empresa detentora da presente Ata.

**Cláusula Quinta – Do local e prazo de entrega**

5.1 - Deverá a licitante concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível acatada ou não pela administração.

**Cláusula Sexta – Do pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município e documento comprobatório da efetiva conclusão dos serviços prestados, devidamente assinado por funcionário designado pela Secretaria interessada**.**

6.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.2.1 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos – SC;

6.2.2 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta Ata de Registro de Preços ou no Processo Licitatório.

6.3 - Ainda, os preços fixados a partir da ASSINATURA desta ATA não serão reajustados.

6.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Cláusula Sétima – Das condições de fornecimento**

* 1. - O recebimento dos serviços efetivar-se-á com a efetiva aprovação da Secretaria solicitante.
	2. - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
	3. - A critério da Diretoria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, os serviços poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los.
	4. - Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
	5. - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
	6. - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
	7. - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
	8. - A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.
	9. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	10. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**Cláusula Oitava – Das obrigações.**

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos serviços, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível que será acatada ou não pela administração.

8.1.2 – Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação;

8.1.3 – Responsabilizar-se pelo pessoal necessário para execução do objeto;

8.1.4 - Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização, **sem ônus ao município;**

8.1.5 - Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

8.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados onde serão executados os serviços, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

8.1.7 - Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, combustível, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a administração municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

8.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e

ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

8.1.10 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**Cláusula Nona – Das penalidades**

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, alem de:

9.2. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo ainda a licitante vencedora, ser desclassificada e reclassificada a 2ª colocada para subscrever a ata (Decreto n.7892 de 23/01/2013).

9.2.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do total registrado.

9.5. A multa não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei, tais como:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;

Declaração de inidoneidade;

Rescisão da ata de registro em caso de descumprimento;

## 9.6. As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

## Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 9.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

11.1 – Esta Ata segue o Edital do Pregão Presencial PREFE n. 0xx/2019 e vem acompanhada pela relação dos itens nos quais a empresa **XXXXX** restou vencedora.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 480/2010, Decreto n. 7892/2013 e demais normas aplicáveis.

São Domingos – SC, xx de xx de 2019.

**Elieze Comachio**

**Prefeita Municipal**

**Paula Natana Comachio**

**Pregoeira Oficial**

**Luiz Henrique Maseto Zanovello**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC 33076**

**Proponente: xxxxxx**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| xxxxx–Mat. PMSD n. xxx\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_xxxx – Mat. PMSD n.xxx\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal, para demarcação de pavimentos rodoviários nos locais a serem indicados pela Diretoria de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Os trabalhos de pintura referem-se a todo e qualquer tipo de sinalização previsto no ”VOLUME IV Sinalização Horizontal” do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Sendo que poderão ser solicitados para executar.

MARCAS LONGITUDINAIS

LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (LFO):

Linha simples contínua (LFO-1);

Linha Simples seccionada (LFO-2);

Linha dupla contínua (LFO-3);

Linha contínua / seccionada (LFO-4);

Linha dupla seccionada (MFR);

LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (MLS):

Linha simples contínua (MLS-1);

Linha simples seccionada (MLS-2)

LINHA DE BORDO (LBO);

LINHA DE CONTINUIDADE (LCO);

MARCAS LONGITUDINAIS ESPECÍFICAS:

Marcação de faixa exclusiva (MFE);

Marcação de faixa preferencial (MFP);

Marcação de faixa reversível no contra fluxo (MFR);

Marcação de ciclo faixa ao longo da via (MCI);

MARCAS TRANSVERSAIS

Linha de retenção (LRE);

Linhas de estímulo a redução de velocidade (LRV)

Linha de “De a preferência” (LDP);

Faixa de travessia de pedestres (FTP);

Marcação de cruzamento rodocicloviário (MCC);

Marcação de área de conflito (MAC)

Marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva (MAE);

MARCAS DE CANALIZAÇÃO:

Linha de Canalização (LCA)

Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (ZPA);

MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA

Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada(LPP);

Marca Delimitadora de parada de veículos específicos (MVE);

Marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER)

INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

Setas direcionais

Símbolos

Legendas

# MATERIAL

TINTA

A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem aos materiais qualidades que atendas à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11.862/2012

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

1. Fechamento imperfeito;
2. Vazamento
3. Falta de tinta
4. Amassamento
5. Rasgões e cortes
6. Falta ou insegurança de alça
7. Má conservação
8. Marcação deficiente

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, marcas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

ESFERAS DE VIDRO (DROP-ON TIPO II)

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas MBR 16184/2013

SOLVENTES

Os solventes a serem utilizados deverão ser compatíveis a especificação da tinta, sabendo-se que a utilização incorreta do solvente poderá acarretar na redução da vida útil da tinta.

EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

1. Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
2. Motor de autopropulsão;
3. Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, vazão de 3m³/min e pressão de 7kgf/cm²;
4. Reservatórios para microesfera de vidro a serem aplicadas por aspersão;
5. Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
6. Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
7. Sistema de limpeza com solvente;
8. Sistema sequenciador para automação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
9. Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 0,15 e 0,35 kgf/cm²;
10. Sistemas limitadores de faixa;
11. Sistemas de braços suportes para pistolas;
12. Dispositivos de segurança;
13. Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a unidade relativa do ar, trena e medidor de espessura.

# EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40ºC ou estiver inferior a 5ºC, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta poderá ser realizada com adição de no máximo 5% em volume de solvente, para o ajuste de viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização da Diretoria de Transito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilização na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6mm

A abertura do trecho ao trafego somente poderá ser feita após o decurso de no mínimo 30 minutos,contados do término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

SINALIZAÇÃO

Os serviços só podem ser iniciados após sinalização adequada no local, de nodo a garantir a fluidez do transito e, principalmente, a segurança de motoristas e pedestres que por ali circulam durante as obras de pintura. A sinalização retro mencionada cabe exclusivamente a proponente vencedora.

PRÉ-MARCAÇÃO

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existente como referencial de marcação.

Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405, e quando autorizado pelo fiscal do contrato, se admitirá a cobertura da tinta antiga com aplicação de tinta na cor preta.

LIMPEZA

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

APLICAÇÃO DAS ESFERAS DE VIDRO SOBRE A TINTA

Por ser aplicação de microesferas sobre a tinta fresca imediatamente após a aplicação, esta deverá ser espalhada de forma homogênea, e de forma a aderir à superfície da tinta.

CONTROLE

O fornecedor ou fabricante de resinas acrílicas emulsionadas em solvente deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação

A contra verdade deve ainda:

1. Verificar visualmente as condições de acabamento;
2. Realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais dever ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

EXECUÇÃO

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso, o trecho ser refeito/repintado pela contratada, sem qualquer ônus adicionais ao Município.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal, a perda de retro refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se conste, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Município.

A medição da retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

**GARANTIAS**

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro refletividade ao longo da sua vida útil, cujo valor mínimo deve ser de dois anos, acima do limite estabelecido no item anterior.

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) para sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.862/2012

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 15405

Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14723

Associação Brasileira de Normas Técnicas. MBR 16184/2013

Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN